



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 295/15/SMDP, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA-ME PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PPCI PARA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.037.078/0001-46, estabelecida no Município de Rio Grande/RS na Rua General Câmara, nº122, Centro, CEP: 96200-320, neste ato representada pelo Sr Rodrigo Marques de Freitas, portador do RG nº8087789973, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2015, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de elaboração de projetos de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), obtenção de certificado aprovação do corpo de bombeiros e elaboração de projeto básico de adequação das instalações de incêndio para todas as instalações físicas do Mercado Público Municipal localizado na rua General Osório S/n, centro, sob administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário – SMDP, conforme termo de referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato a importância de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por etapa conforme termo de referência, anexo a este termo, até 10(dez) dias úteis após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização da Secretaria solicitante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

2

**Parágrafo Primeiro:** Liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

- a) comprovante de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva trabalhista;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretária responsável;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da secretaria responsável e posteriormente pela comissão de recebimento.

**Parágrafo segundo:** Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da secretaria responsável.

**CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO:** O serviço será fiscalizado pela Secretária responsável pelo contrato, a qual indicará servidor responsável para tal.

**Parágrafo- Único:** Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente, observadas as especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão recebidos por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela GFCCOP/SMI, devendo ficar o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

**Parágrafo Primeiro:** Quando a contratada entregar os serviços para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral do mesmo, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo;

**Parágrafo Segundo:** a comissão de recebimento definitivo terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da datado termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela Secretaria de Município de coordenação e Planejamento – SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou o definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:** o contratado obriga-se a:

- a) A contratada deverá realizar vistoria preliminar de reconhecimento para verificação das condições gerais da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, objetivando a visualização das a viabilidade global do projeto; nos aspectos gerais referentes aos regimes urbanísticos, à legislação, normas e regulamentos aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos referentes às condições cadastrais existentes.
- b) Entregar os serviços objeto do presente contrato dentro do prazo e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do presente termo de referência;
- c) Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART) no CREA ou registro de responsabilidade técnica (RRT) no CAU, referentes a todos os serviços objeto deste termo;
- d) Obter o certificado de aprovação do PPCI no corpo de bombeiros, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços;
- e) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da contratante ou ainda, aqueles decorrentes de atendimento as normas técnicas e legislações;
- f) Quando algum item, obrigatório, estiver incorreto ou inexistente, apresentar a solução;
- g) Caso haja impossibilidade de executar o exigido pela Lei, pedir liberação via ofício, ao núcleo de engenharia e segurança ocupacional/SMGA, com a devida justificativa e contra partida;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da contratante e seus representantes, inerentes ao objeto deste contrato;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;
- j) Participar, por intermédio do seu responsável técnico, das reuniões com a fiscalização para tratar de assuntos relativos ao PPCI e ao projeto;
- k) Ceder a contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste termo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

4

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:** A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário  
02 – Gerência de Abastecimento  
20 – Agricultura  
605- Abastecimento  
0112- Desenvolvimento da Agricultura  
2552- Manutenção da Unidade de Abastecimento  
3.3.9.0.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
Código reduzido - 2147

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da “ordem de início de serviço”.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

5

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DA GARANTIA:** Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 56. § 1º. **I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) **I** - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004) **II** - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) **III** - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**Parágrafo Primeiro:** A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de infração contratual ensejada pela contratada, a garantia descrita nesta cláusula reverterá aos cofres do Município.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DO ISSQN :** Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA OMISSÃO:** Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

**CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 01 de junho de 2015.

DMS Arquitetura e Engenharia  
Rodrigo M. de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 187335

*Rodrigo M. de Freitas*  
Dms Arquitetura & Engenharia Ltda-Me  
Contratada

*Jose Leomar Soares*  
José Leomar Soares  
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário  
Secretário  
Secretaria de Município  
do Desenvolvimento Primário

*Ademir Giambastiani Casartelli*  
Ademir Giambastiani Casartelli  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMDP/GCLC/CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

*ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS*

EMPRESA: Dms Arquitetura & Engenharia Ltda-Me

CONTRATO: 295/15/SMDP

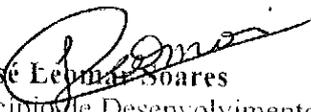
EDITAL: Pregão Presencial 024/2015

OBJETO: Elaboração de projeto de PPCI do Mercado Público Municipal

DATA DO INÍCIO: 15/08 2015.

DMS Arquitetura e Engenharia  
Rodrigo M. de F.  
Engenheiro Civil  
CREA/R 18732

  
Dms Arquitetura & Engenharia Ltda-Me  
Contratada

  
José Leomar Soares  
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário  
**José Leomar Soares**  
Secretário  
Secretaria de Município  
do Desenvolvimento Primário



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

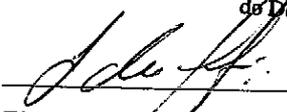
8

## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a) EDAILSON DA SILVA ALMEIDA e o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_

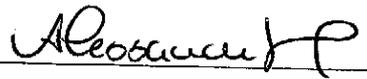
ciente:

**Edailson da Silva Almeida**  
Gerente de Abastecimento  
Secretaria Municipal  
do Desenvolvimento Primário

  
Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço

**Alessandra Teixeira Leal**  
Dirigente do Núcleo de Engenharia  
e Segurança Ocupacional  
Matricula nº 11915-6



  
José Leomar Soares

Secretário de Município de Desenvolvimento Primário

**José Leomar Soares**  
Secretário  
Secretaria de Município  
do Desenvolvimento Primário

01 de junho de 2015.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG) tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), obtenção do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, e a elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio para todas as instalações físicas do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, localizado a Rua General Osório, s/nº, Centro, prédio este sob responsabilidade da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

2.1 O prédio do Mercado Público Municipal possui uma área construída total de 3.696 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados). Existem atualmente no prédio os seguintes sistemas de prevenção e proteção contra incêndios, que deverão ser revisados e adequados às normas vigentes, se necessário:

- Extintores de incêndio;
- Iluminação de Emergência;
- Sinalização de Emergência.

Devem ser priorizados os locais onde se encontram instalados estes elementos, no que for permitido pela legislação, no PPCI.

2.2 O prédio do Mercado Público Municipal é considerado um edifício com valor de monumento, por possuir valores históricos e arquitetônicos, construído no ano de 1863, está tombado pelo Município e registrado no Inventário de Bens Culturais do Município do Rio Grande como Patrimônio Cultural.

  
1/7



2.3 O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica encontra-se aprovado pelo Corpo de Bombeiros, e instalado, devendo ser revisada a sua apresentação perante a nova legislação.

### 3. DO OBJETO

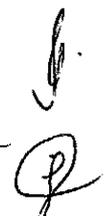
3.1 Definir, esclarecer, estabelecer escopo e diretrizes referentes à elaboração dos serviços necessários a obtenção do Certificado de Aprovação dos sistemas de proteção contra incêndio, conforme Lei Estadual Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e sua Instrução Normativa 001/2014, além de satisfazer integralmente as Normas Brasileiras da ABNT, sobretudo a:

- NBR 9077 – Saídas de Emergência;
- NBR 12693 – Extintores;
- NBR 13434 – Sinalização;
- NBR 13714 – Hidrantes e mangotinhos;
- NBR 10898 – Iluminação de emergência;
- NBR 13523 – Central de GLP;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

3.2 Os referidos serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS, e acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes, com seus devidos comprovantes de pagamento.

3.3 Constituem o escopo do trabalho:

- a) Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI de forma individual, sendo apresentado um para cada loja que compõe a edificação, e um único que englobe as áreas de uso comum.
- b) Obtenção do Certificado de Aprovação, junto ao 3º CRB, assegurando que todos os documentos apresentados para a aprovação do PPCI, estão de acordo com a legislação vigente e autorizando a execução das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio, requeridas para a edificação.

 2/7 



c) Entrega do PPCI aprovado e do Certificado de Aprovação, oriundos do 3º Comando Regional de Bombeiros de Rio Grande, além dos projetos das adequações arquitetônicas e complementares necessárias a sua implantação;

d) Entrega da planilha de quantitativos de serviços e materiais, com seus respectivos custos;

e) Ajustes no projeto arquitetônico, caso necessário, para fins de aprovação do PPCI do prédio.

3.4 Será tarefa da Contratada, protocolar, acompanhar o processo e aprovar seus projetos junto ao Corpo de Bombeiros.

3.5 Sendo está uma relação de orientação, o responsável pela elaboração dos projetos será responsável pelo cumprimento de todas as Normas Técnicas pertinentes ao seu projeto específico, em versão atualizada, mesmo que não mencionadas nesta relação.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 O PPCI deverá abordar os seguintes componentes do sistema de proteção e prevenção contra incêndios, com apresentação dos projetos e laudos respectivos, conforme o caso:

- a) Sistema de extintores de incêndio;
- b) Sistema de hidrantes ou mangotinhos;
- c) Sistema de chuveiros automáticos,
- d) Sistema de iluminação de emergência;
- e) Sistema de sinalização de emergência;
- f) Sistema de detecção de fumaça, de calor e de alarme de incêndio;
- g) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- h) Rotas de fugas e saídas de emergência;
- i) Central de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo;
- j) Controle de materiais de acabamento;
- k) Compartimentação vertical e horizontal;
- l) Segurança Estrutural.

   
3/7



#### 4.2 Aprovação do PPCI:

- a) O PPCI elaborado deverá ser submetido à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Aprovação.
- b) Será encargo da contratada o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento de taxas e emolumentos necessários.
- c) Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à Contratada efetuar as correções necessárias, até a obtenção do Certificado de Aprovação.

#### 4.3 Elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio:

- a) O Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio tem por finalidade possibilitar que a PMRG efetue licitação para contratar o fornecimento e a execução dos serviços necessários à completa adequação do prédio às exigências do PPCI aprovado, devendo ser informado, de forma clara, as dimensões, posições, tipos, bitolas, etc, de todos os itens integrantes do mesmo.
- b) O projeto deverá conter a especificação de todos os equipamentos previstos no PPCI e que não existam no prédio, as modificações exigidas nos equipamentos que porventura existam no prédio, bem como nas instalações físicas.
- c) O Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio será composto pelos seguintes elementos:
  - Plantas e desenhos com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar;
  - Caderno de encargos contendo as especificações técnicas completas dos equipamentos a instalar e dos serviços a executar;
  - Planilha orçamentária, contendo a relação, quantitativos e preços de todos os equipamentos e serviços a serem fornecidos e instalados.
- d) As instalações preventivas de incêndio que estiverem interligadas na rede elétrica e na rede hidráulica deverão, além de indicadas no projeto preventivo de incêndio, constar em projetos específicos, elétrico e hidráulico, fornecido pela contratada.
- e) O PPCI deverá estar integrado aos outros projetos e perfeitamente claro, para que, no momento da execução, seja possível realizar rasgos, escavações e perfurações para a instalação de tubulações e equipamentos.

   
4/7



4.4 Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a rubrica dos responsáveis.

4.5 Por tratar-se de prédio público, na concepção de todos os projetos, deverá ser considerado que os usuários são funcionários e público variado, havendo acesso diário de distintas pessoas.

4.6 Os projetos serão apresentados através de plantas, memoriais e planilhas que deverão seguir as normas da ABNT incidentes e aplicáveis. A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos. Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.

4.7 O PPCI de cada comércio, e da área de uso comum, deve ser apresentado individualmente, em pastas separadas.

4.8 A apresentação dos projetos deverá ser da seguinte forma:

- Material: CD-R ou CD-RW e papel sulfite 75g/m<sup>2</sup>;
- Sistema e programas computacionais compatíveis com Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e com DWG (Autodesk AutoCAD);
- Peças gráficas:

Desenhos em pranchas padrões, série A, definidos pela norma ISO 216, representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT, entregues em cópias plotadas em papel sulfite e arquivos digitais, não bloqueados;

- Memoriais Descritivos e Relatórios/Laudos Técnicos;

Os memoriais são textos que esclarecem e complementam os projetos, contemplando todos os sistemas propostos, com a especificação dos materiais, equipamentos e serviços de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos.

Deve constar às normas de execução, na qual deve ser definida a forma correta de uso e aplicação dos diversos materiais especificados, de acordo com a recomendação dos fabricantes e/ou com as normas técnicas pertinentes.

Os relatórios/laudos técnicos das áreas de instalações (sistemas mecânicos, elétrico e hidráulico) são textos com esquemas, gráficos e cálculos que elaborados nas fases iniciais dos projetos justificam a tomada de decisões e definições necessárias à continuidade dos mesmos. Devem ser entregues para análise em formato A4, além de arquivos digitais.

  
5/7 



▪ Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;

Serão orçamentos sintéticos globais, com quantitativos, custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados na execução das obras, considerando todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor e BDI de 25%. O cronograma físico-financeiro será resultado da planilha e deverá prever o período de obras e o desembolso total e mensal durante este período. Os documentos pertinentes a esse item deverão ser entregues em formato A4 e em arquivos digitais.

Devendo ser entregue, de forma completa, três conjuntos de cópias impressas, e duas cópias digitais de todo o Plano de Prevenção Contra Incêndio da edificação.

## 5. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A elaboração do PPCI e do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio deverá observar as seguintes etapas e prazos:

▪ Etapa 01 – prazo: 30 dias

A Contratada deverá efetuar vistoria no local de execução dos serviços e realizar reunião com os representantes da Contratada, para conhecimento das condições locais e entendimento de todas as necessidades da Administração que devem ser contempladas no projeto. A etapa ficará concluída com a apresentação do PPCI.

▪ Etapa 02 – prazo: 15 dias

Aprovadas pela PMRG as soluções propostas, a Contratada providenciará o encaminhamento do PPCI ao Corpo de Bombeiros para obtenção do Certificado de Aprovação.

▪ Etapa 03 – prazo 30 dias

Após a expedição do Certificado de Aprovação do PPCI, a Contratada providenciará a elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O licitante deverá realizar vistoria preliminar de reconhecimento para verificação das condições gerais da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, objetivando a visualização da viabilidade global do projeto; nos aspectos gerais referentes aos regimes urbanísticos, à

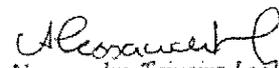
  
  
6/7



legislação, normas e regulamentos aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos referentes às condições cadastrais existentes.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Licitação;
- Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, referentes a todos os serviços objeto do contrato;
- Obter o Certificado de Aprovação do PPCI no Corpo de Bombeiros, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços;
- Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento as normas técnicas e legislações;
- Quando algum item, obrigatório, estiver incorreto ou inexistente, apresentar a solução;
- Caso haja impossibilidade de executar o exigido pela Lei, pedir liberação via ofício, ao Núcleo de Engenharia e Segurança Ocupacional/SMGA, com a devida justificativa e contra partida;
- Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao objeto do contrato;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;
- Participar, por intermédio do seu responsável técnico, das reuniões com a fiscalização para tratar de assuntos relativos ao PPCI e ao projeto;
- Ceder a Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos do contrato.

  
Alessandra Teixeira Leal  
Diretora do Núcleo de Engenharia  
e Segurança Ocupacional  
Matrícula nº 11915-6



